



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AGRICULTURA E MAR

2025

Auditoria Interna - Resumo Informativo

Relatório n.º 02/DGAV/NA/2025

dgav
Direção Geral
de Alimentação
e Veterinária

Auditoria Interna - Resumo Informativo

Relatório n.º 02/DGAV/NA

Maio de 2025

versão 01

Núcleo de Auditorias

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Índice

1. Introdução.....	4
2. Base legal e procedimentos seguidos	4
3. Locais onde decorreu a auditoria e atividades desenvolvidas	5
4. Constatações.....	5
4.1 Constatações Positivas.....	5
4.2 Observações	7
4.3 Não Conformidades	7
5. Conclusões.....	7
6. Plano de Ação.....	8

1. Introdução

Este Resumo Informativo descreve de modo sumário o resultado de uma Auditoria Interna (AI) efetuada pelo Núcleo de Auditorias (NA), da Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), que decorreu numa Direção de Serviços. Tratou-se de uma Auditoria de Rotina inserida no Programa Anual de Auditoria de 2025, aprovado superiormente.

O objetivo geral desta AI foi verificar e avaliar as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa de Vigilância, Controlo e Erradicação das Encefalopatias Espongiformes Transmissíveis e do Programa de Vigilância da Gripe Aviária, incluído no Plano Nacional de Controlo Plurianual (PNCP), apresentado por Portugal à União Europeia, para dar cumprimento às disposições legais contidas no Regulamento (UE) 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Março de 2017 (que revogou o Regulamento (CE) N.º 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril de 2004), relativo aos Controlos Oficiais (CO) e outras atividade oficiais que visam assegurar a aplicação da legislação em matéria de géneros alimentícios e alimentos para animais e das regras sobre saúde e bem-estar dos animais, fitossanidade e produtos fitofarmacêuticos.

A avaliação efetuada incidiu sobre o conjunto de normativos legais e técnicos que estão em vigor e se relacionam o Tema auditado.

2. Base legal e procedimentos seguidos

A planificação, metodologia e procedimentos seguidos pelo Núcleo de Auditorias no processo relativo à implementação da “função de auditoria interna” encontra-se descrita no “Manual de Procedimentos: Auditorias Internas”, versão 09, de 22 de maio de 2020. Este “Manual” foi elaborado de acordo com as disposições contidas no Regulamento (UE) N.º 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de março de 2017, bem assim como das orientações da Comunicação da Comissão Nº 2021/C 66/02, de 26 de fevereiro.

De acordo com o Manual antes citado as Constatações detetadas durante as Auditorias Internas e descritas nos Relatórios são classificadas em Constatações Positivas (CP), Observações (Obs) e Não Conformidades (NC), sendo que estas últimas são

subdivididas em Não Conformidades Menores (NCm) e Não Conformidade Maiores (NCM).

No que se refere às Conclusões apresentadas nos Relatórios face às Constatações detetadas o “Manual” define que as atividades são classificadas como desenvolvidas de modo Muito Satisfatório (MS), Bastante Satisfatório (BS), Satisfatório (S), Quase Satisfatório (QS) ou Não Satisfatório (NS).

3. Locais onde decorreu a auditoria e atividades desenvolvidas

Para realizar esta AI, a EA visitou a Unidade Orgânica (UO) de uma Região, tendo avaliado o desempenho da UO face às atribuições e responsabilidades que lhe estão cometidas no sistema de controlo existente relativo às áreas auditadas e aos temas concretos que foram objeto de Auditoria. Para proceder a esta avaliação, foram realizadas reuniões e entrevistas, assim como, foram verificados documentos, registos e bases de dados.

A AI, como qualquer outra Auditoria, baseou-se no princípio da avaliação por amostragem.

4. Constatações

Durante a AI foram detetadas na UO auditada, 32 Constatações, às quais foram atribuídas a seguinte Classificação: 25 CP, 6 Obs, 1 NCm.

Durante a AI foram ainda detetadas 3 constatações, da responsabilidade de Outra Unidade Orgânica da Região Autónoma, às quais foram atribuídas a seguinte classificação: 2 CP, 1 Obs.

4.1 Constatações Positivas

As principais Constatações Positivas detetadas estavam relacionadas com o seguinte: A resposta ao Questionário de Pré Auditoria; a apresentação feita na reunião de abertura, sobre os temas em avaliação; a existência de uma equipa técnica habilitada para exercer as funções que desempenham; a cooperação, colaboração e transparência dos técnicos; a designação da coordenadora e técnicos executores e a descrição de funções em documento escrito; a realização de reuniões de coordenação e de trabalho

internas, bem como outro tipo de reuniões com outras entidades, no âmbito dos temas em avaliação; as ações de formação e de atualização de conhecimentos recebidas, e também algumas ministradas, pelos técnicos da unidade orgânica a divulgação interna de informação (como procedimentos, esclarecimentos, documentação variada, etc.) relacionada com a execução e coordenação dos temas em avaliação, assim como a troca de informação com outras entidades externas; a utilização de meios informáticos, pastas de partilha para a divulgação e disponibilização de diversa documentação relevante para os temas em avaliação, acessível aos técnicos da UO, assim como a existência de arquivos físicos; os documentos escritos elaborados e divulgados que estão relacionados com a coordenação e com a execução dos temas em avaliação; os procedimentos e/ou disposições destinados a assegurar que o pessoal que realiza controlos oficiais e outras atividades oficiais não se encontre em situação de conflito de interesses, e a respetiva obrigação de imparcialidade no cumprimento das suas funções e tarefas; determinados procedimentos de verificação/supervisão existentes; os sistemas de registo e de informação (bases de dados) existentes e utilizados para o registo e validação das várias atividades exercidas, no âmbito dos temas em avaliação; a instauração de processos de contraordenação no âmbito dos temas em avaliação, quando aplicável; a elaboração de relatórios de execução para os temas em avaliação; a colheita de amostras de animais elegíveis para testagem e a utilização de laboratórios de referência para o processamento das análises, no âmbito dos Programas de Vigilância dos temas em avaliação; as taxas de execução das colheitas previstas e realizadas no âmbito do Plano de Vigilância da Gripe Aviária; a visita a um Centro de recuperação de Aves Selvagens, para o acompanhamento da realização de recolha de amostras, no âmbito do Programa de Vigilância Passiva da Gripe Aviária, por TE da UO; os procedimentos existentes, relativos à atividade de recolha de cadáveres de animais mortos em exploração; a análise detalhada de alguns processos de colheitas de amostras e respetiva documentação; o período decorrente quer entre a colheita de amostras e a entrega nos respetivos laboratórios, quer para obtenção dos respetivos resultados laboratoriais, durante o período em avaliação; a média de amostras/análises prejudicadas ocorridas durante o período em avaliação; as taxas de execução dos programas de vigilância; a colaboração existente com várias entidades externas envolvidas na vigilância passiva da Gripe Aviária e divulgação de informação pertinente; a visita a um centro de abate de ungulados e acompanhamento das ações e procedimentos das colheitas de tronco cerebral e cerebelo, no âmbito das

EET's e procedimentos relativos à recolha de cadáveres de animais mortos em transporte/abegoaria no matadouro;

4.2 Observações

As Observações detetadas estavam relacionadas com o seguinte: procedimentos escritos de verificação/supervisão sem descrição detalhada de todas as ações realizadas; A elaboração de relatórios de execução no âmbito de cada um dos temas auditados não ter sido realizada em todos os anos do período em avaliação; evidências, da verificação do cumprimento dos requisitos de enterramento dos cadáveres de animais mortos na exploração; evidências das ações de verificação/supervisão; preenchimento de campos nas requisições de análise, de colheitas realizadas no âmbito da Vigilância da Gripe Aviária; duração do período de tempo entre a colheita, entrega ao laboratório e resultado laboratorial, de alguns dos processos de colheita de amostras analisados; o método utilizado na selagem de amostras de tronco cerebral e cerebelo, colhidas no matadouro¹;

4.3 Não Conformidades

A Não Conformidade detetada estava relacionada com o seguinte: discrepância entre o número total de animais mortos em exploração, elegíveis para testagem e o número total de animais testados.

5. Conclusões

No que se refere às Conclusões, a Equipa Auditora (EA) concluiu que a UO desenvolveu as suas competências relacionadas com o assunto “Disposições Gerais do Regulamento (UE) n.º 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril – Organização da Autoridade Competente e dos Controlos Oficiais: Coordenação, Supervisão e Execução” de modo Muito Satisfatório, bem como a “Execução dos Temas em Auditoria” de modo Muito Satisfatório, tendo em conta o critério de classificação das conclusões do manual de procedimentos: Auditorias Internas, versão 09, de maio de 2020.

6. Plano de Ação

No que se refere ao Plano de Ação (PdA), a UO irá apresentar o respetivo Plano de Ação (PdA) e evidências documentais, contendo as Ações Corretivas para fazer face às Recomendações do Relatório Final. Este PdA descreve as Ações em causa, a calendarização da sua execução e o respetivo mecanismo de monitorização.

O NA encontra-se a monitorizar esta fase da AI aguardando agora a apresentação do PdA nos moldes referidos no Manual de Procedimentos: Auditorias Internas, para então proceder à sua avaliação tendo em vista o encerramento desta AI.

¹ *A Outra Unidade Orgânica em que foi detetada 1 Obs, apresentou, em sede de Comentários ao Relatório Preliminar, ação de melhoria implementada, com evidência documental, a qual foi aceite e por isso não foram elaboradas as respetivas Recomendações, pelo que a AI foi encerrada na Outra Unidade Orgânica.*



Campo Grande nº50
1700-093 Lisboa

Tel.: +351 213 239 500
www.dgav.pt